DESPACHO

1. Cuida-se de expediente voltado, atualmente, à implementação da **outorga** das delegações notariais e de registro escolhidas pelos candidatos aprovados no certame regido pelo Edital n. 01/2014 (provimento e remoção), da **investidura** e da entrada em **exercício** de tais agentes delegados.

A outorga dos candidatos aprovados no concurso de remoção estava suspensa por força de decisão proferida nos Autos n.º 5016849-71.2014.4.04.7000 pelo MM Juiz da 2ª Vara Federal de Curitiba.

Na sequência, sobreveio informação de que o referido Magistrado julgou improcedente o pedido formulado naqueles autos, possibilitando o regular andamento do concurso de remoção.

Ainda, diversos candidatos aprovados no concurso de provimento, solicitaram prorrogação do prazo para investidura ou não puderam comparecer ao ato agendado para o dia 11 de janeiro do corrente ano.

É o breve relatório.

2. Investidura dos agentes que receberam a outorga de delegação correlata ao concurso de remoção.

A outorga das delegações notariais e de registro já foi devidamente tratada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, em exercício, desta Corte, com a determinação de expedição dos respectivos decretos judiciários de remoção.

No âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça, deve ocorrer o **ato de investidura** dos agentes delegados de provimento.

3. Investidura dos agentes que receberam concurso de provimento.

Considerando a designação de nova data para a investidura dos agentes aprovados no concurso de remoção, oportuniza-se, na mesma data, a **investidura** dos candidatos aprovados no concurso de provimento aptos a receberem e que ainda não a fizeram.

4. Por força da delegação de poderes para o trato da matéria correlata ao foro extrajudicial, **designo** o dia **18.01.2017**, quarta-feira, para a realização do **ato de investidura** dos agentes delegados do concurso de remoção e provimento, com início às **13h30min**, no Plenário do Tribunal de Justiça do Paraná – 12º andar, Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR.

4.1. Comunique-se imediatamente aos candidatos do concurso de remoção e provimento, mediante notícia na página inicial *site* deste Tribunal de Justiça e no campo próprio do *site* (https://www.tjpr.jus.br/concursos/agentedelegado), para ampla divulgação.

4.2. Dê-se ciência aos agentes delegados do concurso de remoção e provimento por meio que comporte comprovação.

4.3. À Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento e à implementação dos atos de investidura.

4.4. Publique-se.

4.5. Sem prejuízo, concomitantemente, encaminhe-se o presente feito à douta Presidência deste Tribunal de Justiça para conhecimento das medidas adotadas.

Curitiba, 13 de janeiro de 2017.

ROBSON MARQUES CURY
Corregedor da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Robson Marques Cury**, **Corregedor**, em 13/01/2017, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **1614299** e o código CRC **C51621A4**.